

01 - 0087/1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0087 / 1997

DE

1997

ÁREA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0087 / 1997

DE

26/02/1997

PROPOONENTE:

VEREADOR

GOULART

EMENTA:

ACRESCENTA PARAGRAFO UNICO AO ART. 75 DA LEI 6.989, de
29 DE DEZEMBRO DE 1966, QUE DISPOE SOBRE A FORMA DE
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA
CATEGORIA - ISS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUÍDA EM 27/04/10

ARQUIVADO EM / /

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:20:08

CHEFE DE SEÇÃO

00000036148-83





271

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 87 de 97
nº 87 de 97
fls. 1

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL

AS COMISSÕES DE: 26 FEV 1997

01-0087/1997

COMISSÃO E TRIBUTAÇÃO
TRIBUTAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ELABORAÇÃO E ORÇAMENTO

Acrescenta parágrafo único ao art. 75 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a forma de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O art. 75 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 75 - omissis

Parágrafo único - Quando o Executivo efetuar o pagamento do preço contratado com empresa prestadora de serviços à Prefeitura, o imposto devido deverá ser recolhido antecipadamente pela empresa contribuinte, em guia própria."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

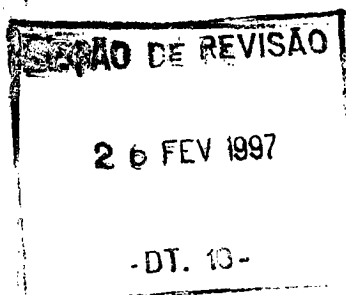
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1997

ANTONIO GOULART

PREJUDICADO

13 NOV 1997
PRESIDENTE



XXV - O Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

proposta de alteração da Constituição Federal, de 1988, para a criação de um novo Poder Judiciário, o Poder Judiciário, em face da

RECEBIDO

CÂMBIO

n.º 3

06 03 97

SILO
subri-
do sob



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O combate à sonegação e a eficiência na arrecadação dos tributos devem ser objetivos permanentes da boa administração pública. É com esse ideal em mente que apresentamos o presente projeto, obrigando as empresas prestadoras de serviços à Prefeitura a efetuarem o recolhimento do imposto devido como condição para o recebimento do preço pelo serviço contratado. Desse modo seria facilitada a fiscalização e evitada a sonegação desse tributo. Nesse caso, esta seria a única forma possível de essas empresas saldarem a sua dívida com o Fisco, afastado o pagamento por estimativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 87. de 19. 97. 05. 03. 97. (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 05-03-97
Lei 6.989/66, PL. 165/95.

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Ass. Parlaments

À Com. de Const. e Justiça

06/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/03/97 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

ARSELINO TATTO

Assinatura

10 100

em 18 de Março

Assinatura
Nº 97

Presidência

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 0406

Em

16 04 97

(a)



Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/04/97

Vereador Wadih Mutran
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



C.

16 - PAR
16-0124/1997

11

Municipal de São Paulo

fls. 7

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 87/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa acrescentar um parágrafo único ao art.75, da Lei nº 6989, de 29/12/66.

A Lei 6989/66 dispõe sobre o sistema tributário do Município e o art.75 está (inserto) na seção VII, do Capítulo IV, que disciplina o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O referido art.75, conforme redação dada pela Lei nº 9.804/84, faculta "ao Executivo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês".

A propositura cuida de matéria tributária, já que estabelece regras para o recolhimento do ISS em uma hipótese específica, de modo que o Executivo quando efetue o pagamento do preço contratado com empresa prestadora de serviços à Prefeitura, seja o imposto devido recolhido antecipadamente pela empresa contribuinte, em guia própria. Tanto o Executivo quanto o Legislativo têm iniciativa para propor projetos sobre o assunto, já que o art.37, §2º, IV, da Lei Orgânica, reserva ao Prefeito a iniciativa de leis tão somente sobre organização administrativa, serviços públicos e matéria orçamentária (Orçamento, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, art.137, LOM). Esse entendimento vem bem delineado em parecer da Procuradoria Geral de Justiça, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 15.766-0, cuja ementa assim dispõe:

"Ação direta de inconstitucionalidade - Lei de iniciativa de Vereador, promulgada pelo Presidente da Câmara, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção tributária em casos específicos - inoccorrência de conflito com os dispositivos contidos nos parágrafos 2º e 6º, do art.174, da Constituição do Estado de São Paulo - Inexistência, na atual ordem constitucional, de exclusividade para o Chefe do Executivo quanto à iniciativa de apresentação de projetos de lei em matéria financeira ou tributária - Improcedência da arguição de inconstitucionalidade".
(in "Justitia", jan/mar 94, pág.129).

X Por se tratar de projeto que versa sobre matéria tributária deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a sua tramitação, nos termos do art.41, V, da Lei Orgânica do Município.

17 - RELCOM
17-0086/1997



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc. 87
O.º 1.º de 1997

f/s. 8

O projeto está amparado no art.13, I, II e III, da L.O.M. e no art.10, VI, da Lei nº 12.123/96, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/04/97

[Handwritten signatures and initials]

[Signature: Salim Cerch]

[Signature: D. J.]

[Signature: A. P.]

[Signature: M. F.]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de 18	04	97
pagina 38	1	
Comissão		

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica,
Em 18 / 04 / 97.

ORLANDO KOZI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica,
Em 18 / 04 / 97.

OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

Assinatura Vereador **DEVÂNIA RIBEIRO**

Assinatura Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

24 4 97

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

LEI DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISAO

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Presidente: Sr. Vereador Viviani Ferraz

Membros : Srs. Vereadores
Armando Mellão
Brasil Vita
Devanir Ribeiro
Vicente Cândido
Carlos Takahashi
Alberto Hiar

Audiência Pública s/ PLs 20/97 e 87/97 ,realizada na Sala
Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 19 de maio
de 1997.

Solicitante: Sr. Vereado José Viviani Ferraz
(Memo nº CP 28/97)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-24	1	Camilo	Aud.púb.com.trans.	19/5/97		

JOSE

O SR. VIVIANI FERRAZ - Em 19 de maio de 1997, temos a primeira audiência pública do projeto de lei nº 20/97. Temos como promovente a Vereadora Ana Maria Quadros que dispõe sobre o incentivo fiscal do ISS às empresas que contribuíram para a entidade Fundação Antônio Prudente e toma outras providências. Para iniciar essa audiência temos a palavra da Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Cumprimento a comissão, pela pessoa do Sr. Presidente, pelos trabalhos que vem sendo realizados. No cumprimento do regimento, é importante que essas audiências sejam realizadas, ainda mais quando se fala sobre o ISS, quando há menos dinheiro para o Município.

A Fundação Antônio Prudente é uma fundação amplamente conhecida pelos trabalhos prestados ao Brasil. Digo Brasil, porque os trabalhos extrapolam São Paulo. Os doentes recebidos pela Fundação vêm de todos os cantos da cidade, como também vêm de São Paulo. Essa é uma maneira de incentivarmos as pessoas a colaborarem com a Fundação Antônio Prudente, a medida que seja descontado em dobro do que a entidade deu para a Fundação, para efeito de ISS. Então, se ela der mil reais, será descontado em dois mil reais sobre aquilo que deverá ser pago. Deste modo, repito, há um incentivo aos grandes grupos prestadores de serviço, nesta Cidade, para que haja contribuições para essa Fundação, melhorando seus trabalhos e visando que eles sejam mais eficientes.

Eu, pessoalmente, sou a favor de que sejam recolhidos todos os impostos e

C. Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-24	2	Camilo	Aud.púb.com.trans.	19/5/97	Ana Maria Quadros	

Prefeitura os aplique da melhor maneira possível. Acho que não só eu, mas todos os Vereadores e munícipes pensam assim. Para incentivar trabalhos importantíssimos, no mundo de hoje, como o crescimento do câncer, em homens e, principalmente, em mulheres, em relação ao câncer de mama e ao câncer de útero, mais dinheiro para a Fundação e mais dinheiro para os programas de prevenção e de atendimentos aos que se encontram doentes é necessário. Era só isso que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Vereadora Ana Maria Quadros, V. Ema. colocou que requer que fique constando justificativa ao projeto de lei um aditamento ao projeto. V. Ema. poderia explicar essa informação que está sendo dada?

A SRA. ANA MARIA QUADROS - É uma reserva de contingência, porque, em todo projeto de lei, temos que, na hora do orçamento, estar reservando uma parte do dinheiro. Então, é a própria exigência da dotação.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Vereador Devanir Ribeiro, V. Eza. gostaria de fazer alguma pergunta?

O SR. DEVANIR RIBEIRO - Não tenho nenhuma pergunta a fazer. Como a Vereadora Ana Maria Quadros colocou seu projeto, acho que ele é meritório, é importante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-24	3	Camilo	Aud.púb.com.trat.	19/5/97	Devanir Ribeiro	

Eu sempre acompanhei minha bancada. Na última reunião de Finanças, realizada aqui, o próprio Secretário ^{disse que} é contra qualquer isenção do ISS, na Cidade. Concordamos o Secretário. Embora não seja tratado da isenção, a contribuição que for doada será deduzida em dobro.

Quanto o que a nobre Vereadora disse, fico me perguntando uma questão.- Lógico que é meritório o que V. Exa propôs, pois conheço a Fundação. Contudo, há outras fundações, como a dos Deficientes Físicos, da AACD e várias entidades que são filantrópicas e importantes, na nossa Cidade. Como ficaria, então, essas outras entidades? Agora, estamos pensando na Fundação do Câncer; e amanhã? Há uma isonomia entre essas fundações ou não? Fico preocupado com isso. Digamos até que concordemos com isso e aprovenos. Depois, talvez, o Sr. Secretário nos frustre, porque veta tal projeto, talvez, porque o Sr. Secretário não tem como separar uma Fundação de outra. ^{Porque} agir de uma forma com essa e não agir da mesma forma com outras fundações? Embora eu defenda essa propositura, pois é importante, acho difícil. Deveríamos até pensar se poderíamos ter uma abrangência maior. Isso é uma sugestão que dou à nobre Vereadora. Podemos até conversar com o governo, para ver se isso é possível. Como há a lei da Cultura, do incentivo à Cultura e várias outras leis, poderíamos trabalhar com uma lei que abrangesse essas fundações. Caso não seja assim, acho que vamos fazer nossas duas audiências, vamos passar ao plenário e para outras comissões e, seguida, será encaminhado ao Sr. Prefeito. Pelo que ouvi, na última reunião da Comissão de Finanças, o Sr. Prefeito

O Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-24	4	Camilo	Aui.púb.com.tran.	19/5/97	Devanir Ribeiro	

diz contrário a qualquer tipo de isenção, principalmente, quando se fala do ISS.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Com a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Vereador Devanir Ribeiro tem razão. Até dei entrada em um projeto de outra fundação que trabalha com o câncer, que está na mesma situação que a Fundação Antônio Prudente. Como o Vereador disse, o correto seria fazer uma geral, mas é mais importante fazer caso a caso. Muitas vezes, fazemos um projeto para a fundação, em geral, e podemos encontrar algum grupo, uma fundação e não tem o mesmo mérito de outras. V. Exa. tem razão, temos que aprofundar esse assunto. Faço esse projeto pontual, devido eu conhecer o trabalho de cada uma. Assim, temos a segurança de o dinheiro não estar sendo aplicado a outras fundações. Muitas vezes, existem fundações que não têm o mesmo trabalho. Só nesse sentido que é importante, mas podemos construir um pensamento mais amplo. Muito obrigada.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Algum dos senhores quer levantar alguma questão? Então, vou passar a palavra ao Dr. Carlos de Souza Braga, representante da Secretaria de Finanças do Município, para se manifestar a respeito do projeto de lei nº 20/97, da Vereadora Ana Maria Quadros. Gostaria que o Senhor falasse seu nome, no microfone, pois essa audiência está sendo gravada.

O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E-24	5	Camilo	Aud.púb.com.tram.	19/5/97		

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Sou diretor de rendas mobiliarias da Secretaria das Finanças. Na posição oficial da Secretaria, quem declina é sempre a posição do Sr. Secretário. ~~SR. SECRETARIO~~

13
84
C. Funcionario
16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
hl5	1	alex	trânsito	19 5 97		

Não só nesta sua gestão, como na gestão anterior, tem-se feito um esforço muito grande para se recuperar a receita do ISS. É a única receita sobre a qual temos uma pequena margem para tentar uma melhora.

É importante salientar o seguinte. São Paulo, hoje, tem praticamente 43% da receita tributária do ICMS gerada por este Município. Mas nós recebemos apenas 7,5% do total. As receitas da União - IR, IPI - tem na cidade de São Paulo um valor expressivo; mais ou menos 9 bilhões de dólares, alguma coisa dessa magnitude. Mas o que São Paulo recebe na forma de Fundo de Participação dos Municípios é de 1,5 a 2 milhões de dólares por mês. Ou seja, São Paulo é, hoje, uma cidade exportadora líquida de capitais. Nós estimamos, na receita tributária aqui gerada e de dólares enviada a outros Estados e municípios, algo em torno de 12 bilhões por ano. É um valor muito expressivo, principalmente quando existe uma migração não mais para a cidade de São Paulo, mas para o entorno da Cidade, que é bastante elevado. Essa migração é demandante pura de serviços públicos gratuitos, gerados pelo município de São Paulo, porque os municípios do entorno não têm condições de oferecê-los.

São Paulo é penalizado, de um lado, pela remessa de recursos para outros Estados e municípios e, de outro, recebe as populações para as quais esses recursos seriam originalmente destinados. Então

Folha nº 15 fls. 18
 87
 C funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
hl5	3	alex	trânsito	19 5		

Isso nos assusta. Temos de pensar nisso como um todo. Mas não vou retirar o projeto, pois o faço no sentido de ser um incentivo. Sabemos que há um problema de sonegação fiscal muito grave. Tanto Estado quanto Município fazem um trabalho sério nesse sentido. Temos de estudar um pouco a nossa relação com os outros Estados. Pela função redistributiva que cabe à República, ficamos com esse ônus: os Estados mais ricos ajudar os mais pobres. Podemos pensar formas de como esses impostos sejam melhor recolhidos; e, em termos de Brasil, um trabalho mais justo quanto à aplicação de recursos nas causas sociais.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERREZ - Tem a palavra o nobre Vereador Devanir Ribeiro.

O SR. DEVANIR RIBEIRO - Eu já sabia, pois tinha assistido à última reunião da Comissão de Finanças, no que se refere à isenção de ISS. Conhecia bem a posição do Secretário, que é a posição do Governo. o que vou dizer. Até é meio contraditório. Sou um Vereador da Oposição, mas moro na Cidade, então tenho de conseguir o máximo para ela, para que não seja São Paulo apenas no papel de "locomotiva", não só nas finanças. Está aí a nossa representação no Congresso. O pessoal da Fundação Antônio Pruden-

O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
hl5	4	alex	trânsito	19 5 97		

te poderia cobrar do Ministério da Saúde que se destinasse verba para as fundações que trabalham ~~de~~ sério. Eu a conheço e sei que trabalha sério. Enfim, deveria haver uma verba de lá para cá, porque se ficarmos só retirando do Município, de repente ficaremos até sem os salários dos vereadores, porque não se vai ter de onde retirar o dinheiro.

Então, embora sendo um Vereador da Oposição, acho que temos de buscar aquilo que é direito da Cidade. Devemos brigar com o Estado e, aliados a este, brigar com a União, porque São Paulo não pode ~~se~~ continuar tendo ~~a~~ ^{essa} diferença que há quanto a nossa representação nacional, ~~para cada 100 reais que aqui são arrecadados, quanto~~ ^{Aliás,} é que efetivamente retorna? É pouco, é uma parcela mínima, ínfima.

Concordo que, dentro do espírito federativo, Estado e município têm um peso maior. Mas temos de reconhecer que a nossa Cidade, além de ter a maior arrecadação, ser o terceiro maior orçamento do País, é o terceiro ou segundo maior problema do País. Por isso acredito que deveríamos buscar outra forma. Já que a nobre Vereadora Ana Maria Quadros é do partido do Governo, tanto estadual quanto federal, podíamos unir-nos para cobrar do Governo Federal, do Governo Estadual, da Secretaria da Saúde do Estado e do Ministério da Saúde que fossem destinadas verbas para a Cidade, ~~para~~ para essa questão que considero meritória, com

87
87
C. funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



ROD/20	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
h15	5	alex	trânsito	19 5 97		

a qual o Município não deve mais arcar.

Infelizmente, Vereadora Ana Maria Quadros, estamos na mesma situação aqui na Câmara, mas, como munícipe e representante deles aqui na Casa, penso em minha Cidade. Por isso que minha Bancada é contra.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Na Cidade, pensamos todos nós.

Quando discuti a função redistributiva e da democracia, ~~disse~~ disse que a Cidade não pode mesmo ser penalizada. Temos a função redistributiva, que faz parte da própria República. O então Deputado José Serra, quando da Constituinte, fez com ~~que a Cidade não fosse penalizada~~

~~que a Cidade não fosse penalizada~~

115.21
C. Func. 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H16	1	Paula	com.trânsito	19.05.97	AnaMariaQuadros	

que os municípios passassem a receber mais. Antes da Constituição de 1933 os municípios eram mais penalizados. Acho que temos que discutir na função redistributiva qual seria a participação de São Paulo. Não está sendo uma participação muito grande já que nós arcamos também com a população que vem de outros estados justamente devido à miséria ^{que} nos estados e municípios se encontram.

Acho, como "tucana", que representamos os munícipes desta Cidade. Precisamos ver como a cidade pode gerar mais recursos para que a população tenha uma qualidade de vida melhor. Contem comigo nessa luta também.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Fica convocada para a 2ª audiência pública a nobre Vereadora Ana Maria Quadros. A audiência será realizada na próxima segunda-feira, às 14 horas. Solicito seja convocado um representante da Fundação Antonio Prudente e a presença do Antonio Carlos de Souza Braga, caso o Sr. Secretário não possa vir.

Vamos passar à 1ª audiência pública prevista no Artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município referente ao Projeto de Lei 87/97, de autoria do Vereador Goulart, que acrescenta um parágrafo

C. Funcionario

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H16	2	Paula	com.trânsito	19.05.97	Viviani	

fo único ao Artigo 75 da Lei 6.989, de 29 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a forma de recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

Tem a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Quero propor uma sugestão para substitutivo, se o Vereador e a Comissão concordarem. Como ele pede para ser pago antes, muitas vezes você não sabe o total do trabalho prestado, muitas vezes você precisa de um determinado aditamento. Então, veja se não seria interessante o ISS ser retido pelo órgão pagador do serviço prestado na hora de pagar. Na hora em que ele paga já retém. O objetivo do projeto é muito bom porque ele quer evitar a sonegação e evita o pagamento por estimativa, o que é excelente. Mas, para ficar sem pagar antes, pode ter o aditamento ou alguma alteração e não tem como prever. Então, na hora em que ele for receber, já desconta. Isso se o Vereador e a Comissão concordarem.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra o nobre Vereador Devanir Ribeiro.

ISS. 23
C. Funcionario

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H16	3	Paula	com.trânsito	19.05.97	Devanir	

O SR. DEVANIR RIBEIRO - Também acho que o projeto é bom e ^{concordo} com a sugestão da Vereadora Ana Maria Quadros. Também pensei isso porque é difícil a pessoa desembolsar aquilo que não recebeu, parece que é até ilegal ou inconstitucional. Eu não posso pagar por aquilo que eu ainda não recebi.

Se o nobre Vereador Goulart aceitar uma emenda, ~~em~~ até ele mesmo pode fazer, o substitutivo seria dele e não da Comissão, solicitando que a Prefeitura reserve no final do saldo do contrato e que deduza o ISS. Nós tínhamos um projeto da nossa primeira gestão, no período do Vereador Ítalo Cardoso, onde as empresas que não recolhessem o INSS regularmente não poderia ganhar uma concorrência para a Prefeitura. A empresa não poderia sonegar impostos da União, do Estado e nem do Município. Acho que esse projeto é interessante, mas com essa ressalva. Talvez o Vereador Goulart não se importe pela Comissão apresentar um substitutivo. O projeto, na minha opinião, é bom.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra a Sra. Nazili Cabral, representante do Vereador Goulart.

Folha n.º	21	fls. 24
N.º	87	100
C. funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H16	4	Paula	com.trânsito	19.05.97	Nazili	

A SRA. NAZILI CABRAL - Em primeiro lugar, quero justificar a ausência do Vereador Goulart. Ele tinha uma reunião agendada, mas ~~ele~~ já saiu da reunião e está vindo para cá. Temo que ele não consiga chegar a tempo, mas ~~ele~~ está se esforçando. Acabei de receber uma ligação dele dizendo isso.

Em segundo lugar, quero parabenizar a nobre Vereadora Ana Maria Quadros pelo projeto, em que pese as considerações da Secretaria, não podemos deixar salientar a importância que a Fundação Antonio Prudente tem para o ~~o~~ Município e alguma coisa precisa ser feita. Não sei se a nível de isenção fiscal, mas precisamos, realmente, colaborar com essas fundações que fazem coisas boas pela população.

Quanto ao projeto do Vereador quero salientar que veio exatamente para que possamos aumentar a arrecadação. A arrecadação é uma coisa que preocupa, o tributo. O INSS, é o nosso único tributo e o Vereador entende que uma forma de recuperar um pouco dessa receita é ^{através} ~~através~~ do recolhimento da fonte. Imagino que quando o projeto foi feito, ao dizer que o Executivo ao efetuar o pagamento do preço contratado é que ele fará a retenção, isso já estaria mais ou menos claro que o contribuinte não desembolsará antes do recebi-

Folha n.º 32 do proc.
N.º 14 de 19 91
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H16	5	Paula	com.trânsito	19.05.97	Nazili	

mento. De qualquer forma, estamos abertos a todo tipo de consideração que possa contribuir com o projeto. Gostaria de ouvir as considerações também do representante da Secretaria. E, sem dúvida, ~~levantarei~~ levarei a contribuição da Vereadora Ana Maria Quadros e do Vereador Devanir Ribeiro para que possamos considerar um substitutivo que venha a aprimorar o projeto.

A justificativa do projeto está mais do que clara, ou seja, de um lado combater a sonegação do imposto e aumentar o erário. Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigada.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra a nobre

Vereadora Ana Maria Quadros.

~~A SR. ANA MARIA QUADROS - Vereadora - Tem a palavra a nobre~~

~~SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra a nobre~~

Folha nº 23 do fls. 26
 81 de 19
 O Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 - TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
HL7	1	dalva	Trânsito	19.05.97		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O substitutivo é para saber a redação exata, para não deixar ~~uma~~ sombra de dúvida. Só para colocar a redação nos termos corretos. O objetivo do vereador será obedecido, porque se não será dada uma interpretação errada conforme está escrita.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Inicialmente, uma observação, não existe ilegalidade, o imposto de renda retido na fonte, temos diversos tributos ~~que~~ tem que ser recolhidos muito antes, inclusive do pagamento ser efetuado na ~~na~~ área Federal e até na área Estadual. Isto que está sendo proposto nesse projeto de lei, de certa forma já está embutido na Lei Orgânica 8.666, Lei das Licitações. Há cada pagamento efetuado por conta de um contrato, ~~há~~ já está comprovado o correto recolhimento de todos os impostos, não apenas da Prefeitura, mas da regularidade fiscal em todos os sentidos. De alguma forma já está embutido na lei 8.666, isso está previsto explicitamente no Código Tributário Municipal, para obras, especificamente que nem um contrato, nenhum parcela a título de obras pode ser paga, sem que esteja comprovada

Folha n. 29
 13.05.97
 O Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 — TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H17	2	dalva	Trânsito	19.05.97		

o recolhimento de ISS do mês, imediatamente anterior. Agora ~~mais~~
~~vejo~~ vejo uma certa dificuldade aqui ~~mais~~ a nível, quer dizer, isso
 já está previsto em lei, a Secretaria sempre partiu da presunção
 de que os contratados agiam corretamente. Temos observado ~~nesses~~
 nestes últimos tempos que isso não acontece. Tanto que temos feito
 um trabalho muito grande na Secretaria, no sentido de acompanhar
 cada um dos contratados hoje, da Prefeitura de São Paulo, estamos
 estendendo um convênio com a Delegacia do Tesouro Nacional, para
 pegar todos os contratos de prestação de serviços com os órgãos
 da Administração Federal, ~~sediados~~ sediados em São Paulo, e, também
 da Secretaria da Fazenda, para pegar todos os contratos de presta-
 ção de serviços da Administração direta e indireta sediada no Muni-
 cípio, quer dizer, isso a Prefeitura já vem ~~fazendo~~ fazendo. A
 dificuldade que vejo a nível operacional, antecipadamente é uma ques-
 tão de lei, se ~~estiver~~ estiver previsto em lei não há o que
 discutir, a retenção da fonte me parece mais adequada, nossa lei
 não permite a retenção do ISS na fonte desde que seja emitido a
 nota fiscal....

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ -

Qual é a lei que não

permite.... ?

25
81
Ass: 28
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
HL7	3	dalva	Transito	19.05.97		

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Nossa lei Municipal, Código Tributário Municipal. A retenção na fonte só o caso contra recusa de emissão de notas ou contra recibos, então pode ser feita a retenção. Agora o grande problema que vejo aqui, diz respeito exatamente a construção civil, que é o grosso do dispêndio da Prefeitura, da despesa pública é feita a títulos de obras, e a construção civil pode deduzir da base de cálculo de imposto, o valor das sub empreitadas contratadas e dos materiais empregados. Então ficaria um pouco difícil para a unidade orçamentária que faz ~~pagamento~~ a liquidação, calcular exato o valor dessa retenção temos que ter pelo menos uma receita presumida de 60% ou 40% do valor do contrato, supondo que o restante fosse material sub empreitada, então isso torna um pouco difícil a apuração exata da base de cálculo do imposto devido, ~~uma~~ a menos que o contribuinte declare explicitamente. Mas ~~eu~~ não sei como, operacionalmente nós ~~podemos~~ poderemos nos assegurar de que não estaria sendo pago a menor. Isso torna um ~~pouco~~ pouco difícil, o caso específico da construção civil. Porque os ~~demais~~ demais contratos, como a economia é estável, os valores são ~~variáveis~~ constantes, mensais, ~~iguais~~ iguais e consecutivos. Não há grandes problemas. O problema maior realmente

Fls. 29
26
19
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
117	4	dalva	Trânsito	19.05.97		

te ao meu ver, é a construção civil. Como viabilizar isso para a construção civil, na medida em que eles podem deduzir materiais e sub empreitadas já tributadas pelo ISS, temos que ter uma receita presumida de algo assim. Mas a retenção na fonte, se viável um projeto desse, a retenção na fonte seria bem mais desejável do que o pagamento antecipado, porque aí ~~se~~ caberia a Prefeitura a reter obrigatoriamente. Inclusive, quando se fala em pagamento pago antecipadamente, não se fala para qual Município deve ser recolhido esse imposto, embora a lei fala em sede do estabelecimento prestador, hoje temos uma ~~série~~ série de ~~pagamentos~~ julgados, inclusive em tribunais superiores que estão claramente dando situações muito mais favoráveis a Prefeitura, na medida ~~em~~ em que o fato da ~~prestação~~ prestação de serviços serem executados aqui em São Paulo, isso não pode repercutir tributariamente em outro Município. Essa chamada evasão fiscal que temos visto, ela tem de alguma forma ser combatida com a ajuda do Judiciário, embora a lei não prevê claramente, ela ~~fala~~ fala em estabelecimento prestadora, a pessoa entende estabelecimento do prestador se estiver em outro Município. Então se forsse retido na fonte seria mais fácil para aumentar a receita do que simplesmente a retenção antecipada pelo contribuinte.

115.301
03
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
117	5	dalva	Trânsito	19.05.97		

te em guia especial, em guia própria, ou poderia ser em qualquer
guia de qualquer município.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra, para
se pronunciar a respeito do Projeto, o nobre Vereador Carlos
Takahachi.

OTSR. CARLOS TAKAHACHI - Sr. Presidente, Srs.
presentes, acabamos de chegar a esta audiência pública e lemos
rapidamente o projeto de autoria do nobre ~~Vereador~~ Vereador Goulart,
e vemos que qualquer que seja a medida com fito de melhorar a
arrecadação, aprimorar o sistema, é bem vindo na cidade de São
Paulo, ~~Adavia~~ Tadavia a área de construção civil seria de difícil
avaliação em relação ao que ~~propõe~~ propõe nosso projeto do Goulart.
Então gostaria, que na discussão, o nobre Vereador colocasse uma
contra argumentação a respeito de maneira que pudessemos aperfeiçoar
o projeto para que ao invés de inviabilizá-lo, possamos aprimorá-lo.
Muito obrigado.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Com a palavra o
nobre Vereador Vicente Cândido, para manifestar sobre o projeto...

28 fls. 31
08 DE 10
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H18	1	Adília	ap com trans	19 5 97		

~~Adília~~ do Vereador Goulart. Por favor, Takahashi, passe o projeto para ele. A Vereadora Ana Quadros irá sair. Não se esqueça de que segunda-feira teremos audiência.

O SR. VICENTE CÂNDIDO - Vereador, enquanto eu dou uma rememorada no projeto, se alguém quiser fazer uso da palavra, poderá fazê-lo.

A SRA. - Muito boa tarde.

O projeto do Vereador Goulart pretende acrescentar paragrafo à legislação vigente, com objetivo de permitir à Prefeitura o recolhimento do ISS na fonte do pagamento devido pelas prestadoras de serviços. A justificativa é que, desta forma, poderíamos controlar, sem precisar de fiscalização, aquilo que é devido ao Município. Receita estimada é uma coisa que não podemos, exatamente, saber quanto é.

A medida em que todo serviço prestado tiver o tributo retido na fonte, eliminaremos uma parte de sonegação fiscal, permitindo ao Município arrecadar de forma mais efetiva, favorecendo aumento de receita.

São estas as considerações.

O SR. VICENTE CÂNDIDO - Alguém da Secretaria de Finanças já se pronunciou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H18	2	Adília	ap com trans	19 5 97		

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - O Sr. Secretário de Finanças informou que existe uma lei que prevê isso, mas haveria dificuldade com relação à construção civil.

Em resumo, é isso? Explique novamente.

O SR. BRAGA - Sobre a informação adicional, a própria lei das licitações prevê a necessidade de comprovação do recolhimento para o recebimento das parcelas subseqüentes. A lei municipal prevê, especificamente para a construção civil, esse tipo de procedimento, também.

Nós sempre presumimos que o contribuinte agia corretamente, mas observamos que não é bem isso que acontece. O projeto prevê o pagamento antecipado por parte do contribuinte, em guia própria. O contribuinte, primeiro, pode argüir que vai pagar imposto sobre o que não recebeu e, portanto, não teria capacidade contributiva. A guia própria não diz que é para o Município de São Paulo, em função dos julgados.

Temos tido sucesso em julgados ao tributar tudo que é prestado em São Paulo, independentemente do local da sede. A sugestão que eu havia feito era no sentido de, em vez de ser feito o recolhimento por parte do contribuinte, fosse feita a retenção na fonte, que seria mais fácil para a Prefeitura administrar, a lisura da postura.

O problema é a construção civil, porque pode deduzir materiais e subempreitadas. Precisaria ser feita uma receita presmida de, aproximadamente, 40% do valor do contrato, supondo que 30% se

h. n. 39
 81-35-15-10
 O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H18	3	Adilia	AP com trans	19 5 97		

jam materiais e 30% mão-de-obra, que é uma coisa comum. Então, pelo menos sobre 40% deveria incidir o imposto, e seria revisto se houve algo a maior ou menor no final do contrato. Para isso, teria de ser feita uma alteração substancial no projeto.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra o nobre Vereador Vicente Cândido.

O SR. VICENTE CÂNDIDO - considerando o argumento da Secretaria, acho que há demanda das empresas para um pagamento posterior. O pagamento na fonte é bastante justo e equilibra. A prestação de serviços para o poder público normalmente é medida no dia 30 e recebe normalmente 30 dias depois. Em média há 45 dias para receber o serviço prestado. o pagamento antecipado penaliza, principalmente as pequenas e médias empresas.

Entendo justo o recebimento na fonte. Poderíamos considerar essa posição da Secretaria de Finanças para melhorar o projeto.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Algum dos senhores deseja fazer uma manifestação? Vereador Takahashi, quer fazer uma consideração final ou está satisfeito? (Pàusa) Vereador Devanir Ribeiro?

Solicito à assessora do Vereador Goulart que forneça à comissão um técnico, uma pessoa para comparecer à audiência pública segunda-feira, às 14 horas, de conformidade com o artigo 41, inciso V da Lei Orgânica do Município. Solicito, também, ao Dr. Braga

Folha n.º	31	col. 34
N.º	04	do 13
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H18	4	Adilia	ap com trans	19 5 97		

que esteja presente.

Dou por encerrada a primeira audiência pública e solicito ao Sr. Secretário que determine a transcrição, enviando u ma cópia para o Vereador Goulart e outra para os vereadores da comis são, bem como uma cópia para o Dr. Braga, na Secretaria das Finanças, para que ele possa tomar conhecimento de tudo que foi dito.

Muito obrigado.

Está encerrada a presente audiência pública.

Dr. Braga, por favor, o senhor poderia fornecer as leis para tirarmos xerox? Grife, viu?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —PAULO 32 do proc.
Nº 87 de 1997 35

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10**SEM REVISÃO**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES EATIVIDADE ECONÔMICA

Presidente: Sr. Vereador Jose Viviani Ferraz

Membros : Srs. Vereadores

Devanir Ribeiro

Brasil Vita

Armando Mellão

Ivo Morganti

Alberto Hiar

Audiência Pública s/PLs. 20/97 e 87/97 realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 26 de maio de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Viviani Ferraz

(Memo. nº. 29/97)

Secretária: M^{te} Elizabeth Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 33 do proc. 36
Nº 8F de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTES
0-51	1	Vera	aud. públ.	26.5.97		

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ -- Vamos dar início à segunda audiência pública do projeto 20/97 da Vereadora Ana Maria Quadros que dispõe sobre incentivo fiscal no ISS das empresas que contribuírem para a entidade Fundação Antonio Prudente e dá outras providências.

Com a palavra a Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Cumprimento o Sr. Presidente da Comissão e os vereadores aqui presentes, o Vereador Goulart, sua assessora, o representante municipal da Fazenda e o representante da Fundação Antonio Prudente. Pelas razões já ditas na primeira audiência, esse projeto é importante porque ele incentiva as pessoas a fazerem a sua contribuição à Fundação Antonio Prudente e ter uma vantagem, que seria uma redução do ISS.

Sabemos pelo representante da Secretaria da Fazenda que o Executivo não quer abrir mão de nada. Nós achamos que, à medida que possa haver a redução do ISS, nós estamos ajudando também os municípios da cidade de São Paulo na medida em que a Fundação Antonio Prudente tem um trabalho muito sério e até retirando as pessoas de outros locais que o município possa estar atendendo.

É nesse sentido. Não é o de prejudicar a cidade de São Paulo porque nós, vereadores, temos obrigação de fazer por São Paulo aquilo que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha 34 de 37
Nº 37
C. Fund. 1988

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-5	2	Vera	aud. públ.	26.5.97		

for melhor. Mas é no sentido de incentivar a colaboração a uma fundação que tem um trabalho não só em São Paulo, como no Estado, como no Brasil inteiro.

Cumprimento o Vereador Presidente, Viviani Ferraz, que tem se empenhado, além de publicar, de mandar por escrito, de encontrar com os vereadores, como no meu caso, e convidar para que venham às audiências públicas defender seu projeto que é o mais correto. Quero também cumprimentá-lo por isso.

O SR. José Viviani Ferraz - Passo a palavra agora ao Sr. Luiz José Rodrigues Alves que representa a Fundação Antonio Prudente.

O SR. LUIZ JOSÉ RODRIGUES ALVES - Quero cumprimentar a mesa e todos os integrantes desta sala. Estou aqui mais para poder externar um pouco o que a fundação é, porque, sem dúvida, o projeto é justo. O que há de ser observado, obviamente, é a legalidade e a viabilidade econômica da municipalidade.

Nós hoje somos centro de referência na especialidade de câncers e hoje nós atendemos cerca de mil pessoas por dia. Então, em termos de ser justo, não há o que discutir.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 35
Nº 81
Folha 38



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-5	3	Vera	aud. públ..	26.5.97		

Antecipadamente, ainda que não seja viável o projeto, e eu torço para que seja, agradeço a intenção e também da nobre vereadora e de vocês por apreciarem esse pedido. Muito obrigado.

O SR. José Viviani Ferraz - Eu pediria ao senhor que viesse para a Comissão de Atividade Econômica de Transporte um relatório dizendo quantas pessoas vocês atendem gratuitamente e que entrasse em contato com o Sr. Fernando.

O representante da secretaria quer fazer alguma manifestação? Então, tem a palavra o representante da secretaria, Dr. Carlos de Souza Braga.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Pelas mesmas razões expostas na primeira audiência, a posição da Secretaria das Finanças é contrária a qualquer tipo de incentivo fiscal no momento em que as receitas públicas estão muito apertadas. Nada mudou em relação à posição anterior.

O SR. José Viviani Ferraz - Com a palavra o nobre Vereador Vicente Cândido.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —36
87
97
fls. 39

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-51	4	Vera	aud.públ.	26.5.97		

O SR. VICENTE CÂNDIDO - Mantenho a mesma posição relatada pelo Vereador Devanir Ribeiro de que a questão da saúde é mais complexa. Precisa entender as outras verbas, do PAS, do Ministério da Saúde. Acho que é um debate mais amplo. O incentivo dá precedente para que outras entidades vão requerer. Então, não é que o projeto seja ruim, mas carece de um debate maior sobre a complexidade dos incentivos.

O SR. José Viviani Ferraz - Solicito ao representante da Fundação Antonio Prudente que nos envie amanhã por fax, combine com o secretário os dados e, feita a transcrição, seja entregue o projeto ao seu relator, o Sr. Vicente Cândido, para elaborar o parecer.

Muito obrigado. Nesta semana, já deverá estar definido isso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Quero só deixar os cumprimentos aqui ao Vereador Goulart pelo substitutivo que apresentou. Acho que foi um grande avanço.

O SR. José Viviani Ferraz - Segunda audiência do projeto de lei 87/97 do Vereador Antonio Goulart, conforme dispõe o art. 41, da Lei Orgânica do Município. Passo a palavra ao membro da Comissão, o

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 40

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADITE
0-51	5	Vera	aud.públ .	26.5.97		

Vereador Vicente Cândido para sua manifestação.

O SR. VICENTE CÂNDIDO -- Também não altera nossa posição inicial, entendendo que o recolhimento antecipado penaliza muito as pequenas e médias empresas sobretudo. Eu acho que o mais justo continua sendo o recolhimento na fonte. Dessa forma, mantenho nossa posição, relatada na primeira audiência.

O SR. Deividiani Feres - Passo a palavra ao Vereador Antonio Goulart para se manifestar sobre o projeto dele.

O SR. ANTONIO GOLLART - Gostaria, a princípio, de cumprimentar a todos e me desculpar pela ausência na última audiência pública.

~~Problemas de ordem pública (desorganizado)~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 38
- TAQUIGRAFIA -

fls. 41



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
052	1	morg.	aud.pública	26.5.97		

tive problema de outro compromisso que já estava agendado há muito tempo e foi marcado rapidamente a audiência pública. Gostaria de dizer que a princípio a idéia desse projeto é porque a gente tem conhecimento da deficiência do município, da arrecadação e seria realmente de ajudar o município. Todo projeto que diz respeito à evazão da receita quer seja do IPTU ou ISS, me deixa muito preocupado e acho que o município precisa aumentar a sua arrecadação e tem muitas empresas que sonegam, após sae não recolhermos da fonte o ISS acaba deixando para depois e muitas vezes a Secretaria só consegue receber via judicial. Por esse motivo considero justo o meu projeto e quero também agradecer o apoio que foi unânime de todas as bancadas que participaram da última reunião. É só.

O Sr. José Viviani Ferraz (PL) - Tem a palavra o Dr. Carlos de Souza Braga, representando a Secretaria Municipal de Finanças.

O Sr. Carlos de Souza Braga - Pela leitura do Substitutivo a gente tem certeza que atende integralmente os interesses da municipalidade, sem dúvida alguma.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - A senhora deseja fazer alguma manifestação ? O amigo assessor do Vicente Cândido ? Não.

Então, dou por encerrada a segunda audiência pública. Solicito que seja anexado a transcrição dessa fita, junto os Pareceres e o Substitutivo e encaminhe aos relator Vereador Devanir Ribeiro, para dar parecer. Dou por encerrada a presente reunião, constando a presença do Dr. Carlos de Souza Braga, representando a Secretaria Municipal de Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

39
81
92
fls. 42



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADANTE
052	2	morg.	aud.públ.	26.5.97		

ças , a Sra.Nazeli Cabral da Silva, assessora do Vereador Goulart, Vereador Antonio Goulart, demais representantes, bem como do Vereador Vicente Cândido e ompessoal da comissão. Muito obrigado.

folhas de n.º 40291 04/06/4



Câmara Municipal de

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 40 do proc
N.º 87
C.º 97
18. 44
São Paulo

16 - PAR
16-0493/1997

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 87/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, acrescentar parágrafo único ao artigo 75, da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a forma de recolhimento do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O acréscimo proposto estabelece que, quando o Executivo efetuar o pagamento do preço contratado com empresa prestadora de serviços à Prefeitura, o imposto devido deverá ser recolhido, antecipadamente, pela empresa contribuinte, em guia própria.

Segundo a justificativa, objetiva-se combater a sonegação e aumentar a eficiência de arrecadação do referido tributo.

No âmbito da competência desta Comissão, foram realizadas duas audiências públicas para discutir a matéria. Argumentamos que a propositura é oportuna e meritória, posicionando-nos favoravelmente ao projeto em tela.

Entretanto, no intuito de propor o recolhimento do referido imposto na fonte, e no intuito de atender às reivindicações de mudanças no projeto feitas pelo Executivo, que argumentou nas audiências públicas mencionadas que a propositura original traria inconvenientes de natureza operacional no tocante ao recolhimento do ISS das empresas que prestam serviços na área de construção civil, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PL nº 87/97

Acrescenta parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 75 da Lei nº 6989, de 29 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a forma de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

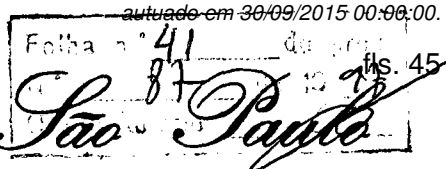
Artigo 1º - O artigo 75 da Lei 6989, de 29 de dezembro de 1966, fica acrescido de três parágrafos, com a seguinte redação:

17 - RELCOM
17-5020/1997

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
★ 13 DEZ 1997 ★
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo



§ 1º - Todos os pagamentos efetuados por quaisquer órgãos públicos municipais, inclusive da Administração Indireta a empresas prestadoras de serviços, deverão ser objeto de retenção de ISS na fonte e recolhimento por guia própria, consignando-se nesta, como período de incidência, o mês do efetivo pagamento.

§ 2º - Nos pagamentos de serviços relativos à construção civil, o ISS retido na fonte será calculado adotando-se como receita presumida dos serviços, percentual correspondente a 40% do valor do pagamento bruto, devendo o imposto ser complementado pelo contratado, por guia própria, quando a base de cálculo exceder à presumida.

§ 3º - Ao final de cada contrato, ou a cada período de seis meses, o que ocorrer antes, deverá ser aferida a receita efetiva dos serviços contratados, podendo o contratado, requerer eventual restituição do imposto retido, recolhido, e/ou pago a maior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 03/06/97.

PRESIDENTE -

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM () para () para () documento () rubri-
cado () ano n.º 42/95 - Folha de Informação sol-
ta. 10/06/97. 8 ()

ISAEL F. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha autuado em 20/06/97 às 15:00:00.
PAULO 87 de 19 97
o funcionário *La* HS: 47

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR: P	S. HA CONT. APARTE
					Of. Adm. Geral III	

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Dito Salim

Membros : Srs. Vereadores

José Eduardo Martins Cardoso

Henrique Pacheco

José Indio

Vicente Viscome

Hanna Gharib

Natalicio Bezerra

Lidia Correa

Dalton Silvano

Reunião ordinária realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 10 de junho de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Dito Salim

(Memo. nº 01, 07 e 39/97)

Secret. Rosemari Curi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º atualizada em 30/08/2019 às 00:00:00.
n.º PAULO 87 de 1997
o funcionário [assinatura] 48

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	S. N. CONT. APARTE
A-574		Denise	Finanças Orç.	10.6.97		Of. / Im. [assinatura]

A SRA. LIDIA CORREA -

Vamos dar início à segunda audiência pública do projeto do Vereador Goulart, nº 87/97, o relator é o Vereador José Eduardo Martins Cardozo.

Este projeto acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 75, da Lei 6.989/66, que dispõe sobre a forma de recolhimento do ISS.

Artigo 75: é facultado ao Executivo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que esse se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação ao serviço de cada mês. Quando o Executivo ~~se~~ efetuar o pagamento do preço contratado por empresa prestadora de serviço à Prefeitura, ~~o~~ imposto devido ser recolhido antecipadamente pela empresa contribuinte, em ~~via~~ próprio.

Há parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça pela legalidade. (Pausa)

O SR JOSE ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Acho que ficaria mais adequado para esse projeto a sugestão do Petraglia, que representa a Secretaria das Finanças, fazendo com que o texto seja alterado para " a retenção do tributo no ato do pagamento do preço contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha autuado em 30/09/2018 00:00:00.
n.º 87 de 19 97
o funcionário *João* fls. 49

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR E P. Of. A im. Geral	S. O. CONT. APARTE
A-57	5	Denise	Finanças Crç.	10.6.97	José Índio	

com a empresa prestadora de serviço. Seria mais adequado.

A SRA; LIDIA CORREA - Essa sugestão é de quem?

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Seria da Própria Secretaria das Finanças.

A SRA. LIDIA CORREA - Tem um substitutivo da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, que contempla essa sugestão do Executivo.

5
Algun vereador quer se manifestar sobre esse projeto? ~~Pe~~
(Pausa).

Cs Srs. Vereadores também irão aguardar o parecer ~~de~~

~~.....~~

~~.....~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00.
PAULO 87 de 98
o funcionário 115. 50

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A58	1	L. Carlos	Com. Fin. Orça.	10.06.97	0	Adm. 115. 50

... do Relator para manifestação. É isso, Srs. Vereadores?

O SR. DALTON SILVANO - Realmente, seria interessante ver o posicionamento do Relator. Seria até interessante o próprio autor do projeto também fazer a sua manifestação, mas, na sua ausência, vou estudar melhor esta proposta, com base inclusive na Relatoria.

A SRA. LÍDIA CORREA - Bem, então vamos encerrar esta audiência pública e aguardar manifestação do Relator. Está encerrada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntada a lista de documentos rubri-
cado(s) sob n.º 46/50 e lista de intimação sob
n.º 07/08/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
FAVIA 0. 46 do proc. 52
n. 87 de 19 97
PRADUR FUNCIONÁRIO CONT. APART

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRADUR	FUNCIONÁRIO	CONT. APART

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Dito Salim
Membros : Srs. Vereadores
Lídia Correa
José Indio Ferreira do Nascimento
Vicente Viscome
Hanna Gharib
José Eduardo Martins Cardozo
Natalício Bezerra
Henrique Pacheco
Dalton Silvano

Reunião relaizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de
São Paulo em 05 de agosto de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Dito Salim
(Memo nº 039/97-CFO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
A53	4	Vianna	Fin.eOrgam.	5.8.97		

Folha n. 47 do prox. 87 de 1997
n. 87 do 1997
funcionário

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Fica a critério de vocês.

O SR. DITO SALIM - Os demais concordam, e o que concordarmos aqui é suficiente.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Fica a critério de V. Exa., sem oposição.

O SR. DITO SALIM - Fica dessa forma, então. Adiaremos isso para a próxima reunião, embora seja em segunda, mas vamos estudar melhor isso para que tenhamos uma lei condizente.

PL 87/97 autor, Antônio Goulart; relator, José Eduardo Martins Cardozo, segunda audiência.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Sr. Presidente, a matéria objeto desse projeto do Vereador Goulart me parece extremamente complexa. Pessoalmente, eu gostaria de analisar toda a Lei 6989/66, que é extensa, para ter uma avaliação defi-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 54

- TAQUIGRAFIA -



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARELHO
A53	5	Vianna	Fin. e Orçam.	5.8.97	o funcionário	97

nitiva desse projeto. Portanto, Sr. Presidente, eu me reservaria o direito se me pronunciar sobre o mérito do projeto, sobre o aspecto da técnica redacional dele, no âmbito financeiro, em uma próxima oportunidade, se assim V. Exa. concordar.

A SRA. NASELI - Boa tarde. Eu sou assessora do Vereador Goulart. Eu acato as considerações do nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo. Apenas gostaria que constasse, para registro, algumas questões.

A primeira delas é que o intuito ~~de~~ do Vereador Goulart, ao apresentar esse projeto, foi afastar toda e qualquer hipótese de sonegação do ISS. Tivemos, por duas ocasiões, a presença do representante ~~de~~ do departamento de Rendas Mobiliárias, o Dr. Praga, que manifestou - e isso consta das notas taquigráficas - que esse projeto vem ao encontro dos anseios da Secretaria das Finanças. Nas oportunidades em que se pronunciou o Dr. Braga, ele teceu algumas considerações no sentido de aprimorar o projeto, porque havia algumas questões operacionais que não tinham ficado muito claras ~~no~~ no projeto original. Essas observações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADITE
A53	6	Vianna	Fin. e Orçam.	5.8.97		

Folha n. 49 do processo 55
n. 87 de 1997

foram integralmente acatadas pelo Vereador Goulart, que apresentou o substitutivo que já faz parte do processo, que foi objeto de análise e da redação do parecer da Comissão de Atividade Econômica.

Após isso, recebemos uma carta da APEOP fazendo algumas observações que consideramos, em parte, pertinentes e que gostaríamos de, se possível, encaminhar cópia ao relator para que possa, então, definitivamente tecer os seus comentários e dar o parecer da Comissão de Finanças.

Era isso que eu tinha a observar. Muito obrigada.

~~DR. DIO SARAIVA~~ - ~~Assessoria Jurídica~~ (assinado)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ANTE
A-54	1	Camilo	Finanças Orç.	5/8/97		

PAULO
Folha n. 50 do proc. 87 do 1º 97
n. 87 do 1º 97
ORADOR: CONT. ANTE

O SR. DITO SALIM — Eu é que agradeço.

Vereador José Eduardo Martins Cardozo, há um pedido de um Vereador para que seja debatido esse assunto, na próxima semana.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO — Debatendo o assunto, podemos encaminhar os subsídios mencionados. Assim, a avaliação será mais criteriosa quanto ao texto do projeto em discussão.

O SR. DITO SALIM — À primeira vista, temos todo um interesse para que esse projeto passe aqui, pois trata-se de um assunto de grande interesse para a Cidade de São Paulo. Nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo, essa é a observação que eu faço.

O PL 245/97 tem como autor o Vereador José Eduardo Martins Cardozo e tem como relator o Vereador Dalton Silvano. Com a palavra, o autor do projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO — Sr. Presidente, trata-se apenas de um mero aperfeiçoamento da redação da Lei N° 12.268/96. Na verdade, estamos sustentando aqui uma melhor redação, a fim de permitir a outros profissionais da área, inclusive,

A A.T.M. A Pedido,
Em, 19/11/97

Marcos Antônio Leônidas
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL. 87/97.---

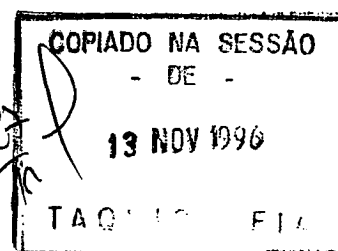
De autoria do nobre Ver. Goulart, o projeto em tela obriga as empresas prestadoras de serviços à Prefeitura a efetuarem o recolhimento do Imposto devido como condição para o recebimento do preço pelo serviço contratado,

Quanto ao mérito nada temos a opor pois o combate à sonegação e a eficiência na arrecadação dos tributos devem ser objetivos permanentes da administração pública, além do que se evitaria a sonegação desse tributo.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

✓
Dito por
LIDIA
ALAN
WISCOMÉ
- G H A R I B
João Eduardo
Natalício
Padroco
Daetou





RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	47	Vera	44ª s.e.	13.11.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

71 - PL 087/97, do Vereador Goulart (PMDB). Acrescenta parágrafo único ao art. 75 da Lei 6.989, de 1966, que dispõe sobre a forma de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-- ATACUAT --

CONT. APARTS	QUADRO	DATA	VALOR	TACUAT	FE. E. F.	FE. E. F.
DISK	CAUENHO	BOZINHO				



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	48	Vera	44ª s.e.	13.11.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.